



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício n. 925/2020/GM-MDR

Brasília, 15 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Luiz Carlos Heinze
Quarto-Secretário do Senado Federal
Senado Federal - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação n. 656, de 2019.

Anexos: Portaria n. 1.720, de 16 de julho de 2019 (2941718); Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID (2941723); e Ordem Bancária n. 2019OB800175 (2941725).

Senhor Senador,

1. Cumprimos-a cordialmente, reporto-me ao Ofício n. 204, de 20 de fevereiro de 2020, pelo qual V. Exa. enviou a esta Pasta o Requerimento de Informação n. 656, de 2019, do Senador Rogério Carvalho, que solicita informações sobre a liberação de recursos federais para o Município de Riachuelo-SE, em decorrência das fortes chuvas e inundações que atingiram a região em julho de 2019.
2. Sobre o assunto, informo que, após reconhecimento federal de situação de emergência, conforme a anexa Portaria n. 1.720, de 16 de julho de 2019, o Município de Riachuelo pleiteou recursos financeiros para ações de resposta, por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID), sistema este onde as solicitações de recursos são exclusivamente tramitadas e analisadas.
3. O referido município solicitou o montante de R\$ 601.963,92 (seiscentos e um mil novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) para realização de ações de resposta (socorro e assistência), do qual, após a análise técnica, foi aprovado o valor de R\$ 201.506,88 (duzentos e um mil quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos), recurso este liberado em 30/7/2019, conforme Ordem Bancária n. 2019OB800175 (cópia anexa). O instrumento de repasse encontra-se com vigência expirada desde 25/1/2020, aguardando análise da Prestação de Contas Final.

4. Cabe informar, também, que o Governo do Estado de Sergipe apresentou solicitação de recursos no valor de R\$ 521.276,62 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para execução de ações de restabelecimento do Aterro da Cabeceira da Ponte sobre o Rio Sergipe no Município de Riachuelo. Após a aprovação da área técnica, foi repassado em 27/8/2019 o valor de R\$ 258.625,17 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) para a execução da obra.

5. Sendo estas as informações a apresentar, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

ROGÉRIO MARINHO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Simonetti Marinho, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 15/12/2020, às 14:44, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2941661** e o código CRC **E204DA18**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5815 www.mdr.gov.br

Protocolo vinculado: RES-SE-2805901-20190716-01

Número do processo: 59052.003287/2019-85

Data do protocolo: 16/07/2019

Data do cadastro do processo: 16/07/2019 15:32:28

Interessado: Município de Riachuelo

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

MOVIMENTAÇÕES
16/07/2019 16:46:40 - Processo devolvido para análise
17/07/2019 09:32:43 - Análise finalizada pelo Analista
17/07/2019 10:42:18 - Análise finalizada pela Chefia
18/07/2019 15:24:56 - Análise finalizada pelo Diretor
18/07/2019 17:24:24 - Análise finalizada pelo Secretário

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: SE	MUNICÍPIO: Riachuelo	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Inundações	DATA DA OCORRÊNCIA: 11/07/2019	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
351	240	1413

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:

Entrega de Cestas de Alimentos

Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de cestas Básicas para subsistência de suas famílias, Sendo que existe no município 436 famílias diretamente afetadas pelo desastre e o município solicita 872 cestas de alimento para atendimento emergencial durante 60 (sessenta) dias .

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
436		60		187.488,72	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Cestas de Alimentos				Aquisição
	872	KIT	60	215,01	187.488,72

Meta 2:

Entrega de Colchões

Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Colchões para as famílias afetadas por este desastre.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
400		0		54.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Colchão				Aquisição
	400	UNIDADES	60	135,00	54.000,00

Meta 3:

Limpeza

Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit de Limpeza para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
436		0		25.689,12	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Limpeza				Aquisição
	436	KIT	60	58,92	25.689,12
Meta 4:					
Dormitório					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit dormitório contendo:01 lençol de solteiro 01 travesseiro 01 fronha 01 cobertor de solteiro para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1413		60		139.943,52	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Dormitório				Aquisição
	1413	KIT	60	99,04	139.943,52
Meta 5:					
Higiene Pessoal					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit de higiene pessoal contendo: 04 sabonetes 04 toalhas de 1,20 x 0,70 de algodão 04 escovas de dentes 04 creme de dentes 90 04 pacotes de absorventes com 08 unidades cada 04 pacotes. Com 04 rolos de papel higiênico cada de 30 metros 04 desodorante rolon para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1413		60		135.139,32	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Higiene Pessoal				Aquisição
	1413	KIT	60	95,64	135.139,32
Meta 6:					
Infantil					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit Infantil contendo: 08 pacotes de Fraldas com 10 unidades cada e uma pomada antiassadura para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
100		60		6.314,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Infantil				Aquisição
	100	KIT	60	63,14	6.314,00
Meta 7:					
Idoso					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit Idoso contendo: 08 pacotes de Fraldas com 10 unidades cada e uma pomada antiassadura para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
20		60		3.212,80	

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Idoso				Aquisição
	20	KIT	60	160,64	3.212,80
Meta 8:					
Água Mineral					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Galões de água mineral de 5 litros cada. Levando em consideração o consumo diário de 2L por pessoa e tendo como Público Alvo (pessoas afetadas) = 1.413 Pessoas, temos $1.413 \times 2 = 2.826$ L. Para um atendimento de 15 (quinze) dias, seriam necessários: $2.826 \times 15 = 42.390$ L Fazendo aquisição de Garrações de 5 L, seriam necessários: $42.390 \text{ L} / 5 \text{ L} = 8.478$ UNIDADES DE GARRAFÕES DE 5 L de acordo com o memorial de calculo em anexo.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
1413		60		59.176,44	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Água Mineral				Aquisição
	8478	UNIDADES	60	6,98	59.176,44
VALOR TOTAL					R\$ 610.963,92

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Plano expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos repassados/disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração Nacional (SEDEC /MI) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas neste Plano e de acordo com a Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos repassados /disponibilizados através de documentos específicos solicitados pela SEDEC, tais como: **relatório para prestação de contas de recursos materiais (em até 90 dias após o recebimento dos materiais/kits); relatório de execução** para prestação de contas parcial de recursos financeiros (de frequência **trimestral**, durante o prazo de vigência do instrumento) e documentação necessária à prestação de contas **final** (em até 60 dias a contar do término da execução das ações/metاس).

É o que informamos,

Riachuelo, 16 de Julho de 2019

PROPONENTE

Riachuelo
13.128.897/0001-85
CANDIDA EMILIA SANDES VIEIRA LEITE
266.438.715-49

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Gildo de Oliveira Santos
256.673.195-00
(79) 98827-1029
cas.cicero@yahoo.com.br



ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Página 1 de 1

Ofício Externo nº 157/2019-DEPEC

Aracaju, 16 de julho de 2019.

A Vossa Excelência o Senhor
Alexandre Lucas Alves
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF CEP: 70067-901
Assunto: **Solicitação de Recurso para Ações de Resposta no município de Riachuelo.**

Senhor Secretário Nacional,

Conforme previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o ente poderá solicitar apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos nos quadros-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o município sergipanos de Riachuelo.

Informamos que o município supracitados declarou situação de emergência por Inundação, e que por se tratar de um desastre Súbito o Governo Federal estará reconhecendo sumariamente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

1 - Riachuelo:

Processo S2ID:			
Desastre:	Inundação (1.2.1.0.0)	Data do desastre:	11-07-19
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da Situação de Emergência:	SE-F-2805901-12100-20190711		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	Aguardando Publicação		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-SE-2805901-20190716-01		

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE ALVES SILVA
Diretor(a)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEIT
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - DEPEC

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÕES DE 5 L)

Levando em consideração o *consumo diário de 2L por pessoa* e tendo como Público Alvo (pessoas afetadas) = *1.413 Pessoas*, temos $1.413 \times 2 = 2.826 \text{ L}$

Para um atendimento de 15 (quinze) dias, seriam necessários:

$$2.826 \times 15 = 42.390 \text{ L}$$

Fazendo aquisição de Garrafrões de 5 L, seriam necessários:

$$42.390 \text{ L} / 5 \text{ L} = 8.478 \text{ UNIDADES DE GARRAFÕES DE 5 L}$$

Aracaju/SE, 16 de julho de 2019.

Luciano Santos Queiroz – MAJ QOBM
Secretário Executivo do DEPEC



Rua Santa Luzia, 680 – Bairro São José – 49015-190 – Fone/Fax: (79) 3179-3760/3768
– E-mail: defesacivil@defesacivil.se.gov.br

www.defesacivil.se.gov.br
Aracaju – Sergipe

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/07/2019 | Edição: 136 | Seção: 1 | Página: 11

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 1.720, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, a situação de emergência no Município de Riachuelo/SE, em decorrência de Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, Decreto 366, de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CHUVAS INTENSAS SERGIPE

16/07/2019 – 17:30

(Atualização 02)

1. Resumo

Os altos volumes pluviométricos registrados na última semana no Estado de Sergipe trouxeram danos em 18 municípios até o momento. Os quantitativos de chuva registrados no período chegam até 350 mm no município de Maruim e 330 em Aracaju. Esses valores são mais que o dobro esperado em relação aos padrões normais do mês de julho. Somente no dia 11 de julho, as chuvas registradas, em torno de 120 mm, foram próximas do valor mensal, cerca de 150 mm.

As chuvas intensas e volumosas trouxeram cheias recordes nas bacias hidrológicas e riscos geológicas em áreas de encostas.

2. Panorama dos danos

Quadro Resumo							
Situação			Danos Humanos				
Estados	Municípios atingidos	Municípios com decretação	Afetados	Desaparecidos	Óbitos	Desalojados	Desabrigados
Sergipe	18	-	1.749	2	2*	913	833

*Óbitos registrados nos municípios de Estância e Porto da Folha.

Fonte: CEDEC/SE Atualizado às 11h, em 13/07/2019.

I. Detalhamento de danos por Município

	Municípios	Desalojados	Desabrigados	Desaparecidos	Residências destruídas	Residências danificadas	Relato
1	Aracaju	600	220	-	-	-	Inundação em vários pontos da cidade. Famílias assistidas no colégio e no CRAS, no Largo da Aparecida.
2	Carmópolis	4	40	-	3	10	Total de 3 residências que desabaram, 10 interditadas, 12 famílias no Centro do Idoso e no Colégio Maria Carmen.
3	Divina Pastora	3	-	-	-	1	No Povoado da Maniçoba parte de uma casa caiu e a família está sendo assistida pelo município através de aluguel social.

4	Estância	-	6	-	1	3	Interdição temporária da ponte da Sulgipe. 1 família assistida com aluguel Social.
5	Frei Paulo	10	19	-	3	8	Risco de desabamento de casas por conta das chuvas, gerando necessidade de abrigo da população afetada.
6	General Maynard	-	3	-	1	-	Uma senhora foi retirada de sua residência no povoado Leite Neto.
7	Indiaroba	-	40	-	10	5	Em virtude do risco de desabamento, 10 famílias foram retiradas de suas casas.
8	Itaporanga d'Ajuda	8	-	2	-	-	Uma pessoa está desaparecida por afogamento no rio.
9	Japaratuba	60	16	-	7	12	Em virtude do risco de desabamento, 19 casas foram interditadas. Quatro famílias estão em aluguel social.
10	Lagarto	4	18	-	1	4	Até o momento, uma família foi desalojada no município e 4 estão em aluguel social.
11	Laranjeiras	-	50	-	3	17	Ao todo, 20 famílias estão desabrigadas no Colégio Lourival Batista.
12	Maruim	-	20	-	-	5	Cinco famílias em aluguel social em virtude do atingimento de casas.
13	Nossa Senhora do Socorro	140	46	-	1	-	Inundação no Rio Poxim atingiu 20 residências. Contabiliza-se 30 famílias assistidas em abrigos no Centro Social.
14	Porto da Folha	-	-	1	-	-	Uma pessoa está desaparecida.
15	Riachuelo	-	351	-	1	20	Inundação registrada no rio Sergipe. Uma pessoa está desaparecida.
16	Santa Rosa de Lima	4	-	-	-	1	Rompimento Parcial de ponte no município.
17	São Cristóvão	-	72	-	1	2	Soma-se 40 pessoas abrigadas no salão da Paróquia Nossa Senhora do Bom Fim.
18	Umbaúba	-	12	-	3	-	Registrou-se desabamento de uma torre, atingindo três casas e as famílias ficaram desabrigadas.

No total foram 35 casas destruídas e 88 danificadas.

II. Mapa de municípios afetados

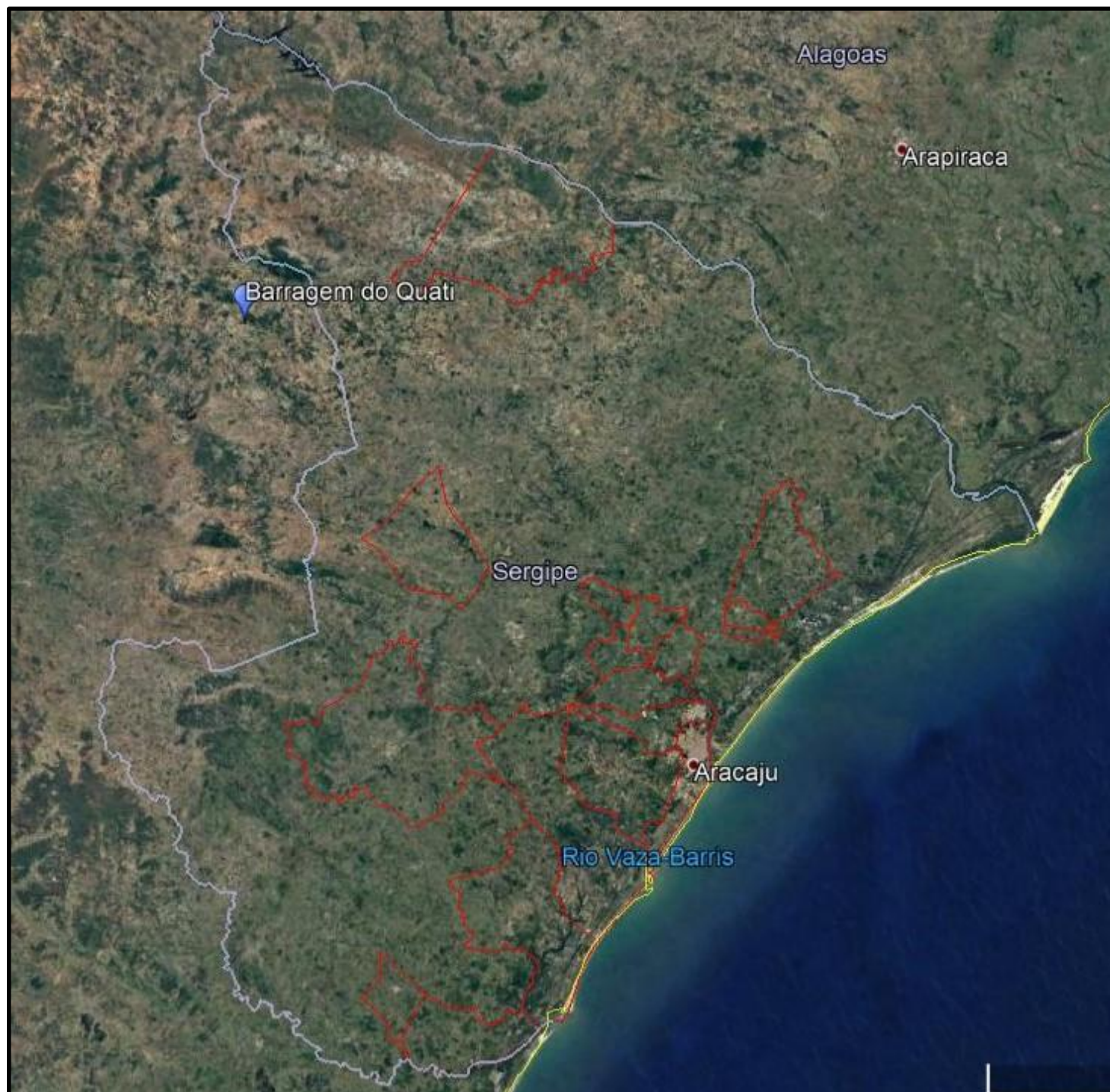


Figura 1: Mapa de municípios atingidos pelas chuvas intensas nos últimos dias. Fonte: CENAD.

3. Ações realizadas

- As equipes de Monitoramento e Alerta e de Operações de Desastres do Cenad mantêm contato com os agentes municipais e estaduais para averiguar a necessidade de apoio para as ações.
- Equipes da SEDEC estão no local prestando o auxílio necessário e trabalham em articulação com demais órgãos que atuam na resposta.
- O Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, Cel. Alexandre Lucas, se deslocou ontem (14/07) para a região para conhecer a situação *in loco*.
- Os municípios de Riachuelo e Santa Rosa de Lima já sinalizaram a necessidade de apoio complementar.

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº		Dados da Meta				
1	Entrega de Cestas de Alimentos					
	Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de cestas Básicas para subsistência de suas famílias, Sendo que existe no município 436 famílias diretamente afetadas pelo desastre e o município solicita 872 cestas de alimento para atendimento emergencial durante 60 (sessenta) dias .					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	436		60		R\$ 187.488,72	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Cestas de Alimentos				Aquisição
		872	KIT	60	R\$ 215,01	R\$ 187.488,72
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Rafael Felix Soares dos Santos (Analista)			[X] Sim [] Não	R\$ 187.488,72	R\$ 31.821,48
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	Cestas de Alimentos			R\$ 187.488,72	R\$ 31.821,48
	Sugere-se DEFERIMENTO PARCIAL do pleito. Como justificativa apresenta-se: A) as meta apresentada aquisição de cestas de alimentos enquadra-se entre as ações de assistência às vítimas, conforme Decreto Nº 7.257, 04/08/2010; B) há nexo de causalidade entre o desastre e a meta apresentada como auxílio complementar federal, conforme Lei 12.340 /2010, C) o reconhecimento sumário de Situação de Emergência; D) considerando as informações apresentadas, a quantidade total de pessoas afetadas adotada para base de cálculo foi de 591 pessoas (desabrigados e desalojados) conforme o formulário de solicitação. Utilizando a média de 4 pessoas por família, calcula-se uma quantia ideal de 148 kits, ajustando-se o período de atendimento para 30 dias. E) Para valores unitários estão de acordo com a última ARP da SEDEC; F) Assim sendo, as quantidades e valores sugeridos são: cestas básicas, 148 cestas, no valor de R\$ 215,01 /unidade.					
	Júnia Cristina Ribeiro (Coordenador)			[X] Sim [] Não	R\$ 187.488,72	R\$ 31.821,48
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	1	Cestas de Alimentos			R\$ 187.488,72	R\$ 31.821,48
	De acordo com a análise. Considera-se: a) o reconhecimento federal sumário da situação de emergência (Portaria em anexo); b) as informações de monitoramento e de campo, contidas no Relatório do Cenad para Sergipe (16/07 - Anexo); c) o enquadramento como ação de resposta -assistência (Decreto nº 7.257/2010); d) o caráter emergencial do atendimento; e) que os kits da SEDEC se destinam prioritariamente aos desabrigados e desalojados de desastres de início súbito; f) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento; g) os valores dos materiais estão de menores ou iguais ao da última ARP da SEDEC; e h) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento. Sugere-se o atendimento aos 591 desabrigados e desalojados (148 famílias) para 30 dias. Em caso de necessidade complementar, o ente deve apresentar prestação de contas e formalizar novo pleito para análise.					
	Armin Augusto Braun (Diretor)			[X] Sim [] Não	R\$ 187.488,72	R\$ 31.821,48
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Cestas de Alimentos			R\$ 187.488,72	R\$ 0,00	
Alexandre Lucas Alves (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 187.488,72	R\$ 31.821,48	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Cestas de Alimentos			R\$ 187.488,72	R\$ 0,00	
Entrega de Colchões						

2

3

Limpeza					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit de Limpeza para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
436		0		R\$ 25.689,12	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Limpeza				Aquisição
	436	KIT	60	R\$ 58,92	R\$ 25.689,12

Rafael Felix Soares dos Santos (Analista)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 25.689,12	R\$ Sugerido R\$ 8.720,16
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Limpeza		R\$ 25.689,12	R\$ 8.720,16
Sugere-se DEFERIMENTO PARCIAL do pleito. Como justificativa apresenta-se: A) as meta apresentada aquisição de kits de limpeza enquadra-se entre as ações de assistência às vítimas, conforme Decreto Nº 7.257, 04/08/2010; B) há nexo de causalidade entre o desastre e a meta apresentada como auxílio complementar federal, conforme Lei 12.340/2010, C) o reconhecimento sumário de Situação de Emergência; D) considerando as informações apresentadas, a quantidade total de pessoas afetadas adotada para base de cálculo foi de 591 pessoas (desabrigados e desalojados) conforme o formulário de solicitação. Utilizando a média de 4 pessoas por família, calcula-se uma quantia ideal de 148 kits, ajustando-se o período de atendimento para 30 dias. E) Para valores unitários estão de acordo com a última ARP da SEDEC; F) Assim sendo, as quantidades e valores sugeridos são: 148 kits, no valor de R\$ 58,92/unidade.				
Júnia Cristina Ribeiro (Coordenador)		[X] Sim [] Não	R\$ 25.689,12	R\$ 8.720,16
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Limpeza		R\$ 25.689,12	R\$ 8.720,16
De acordo com a análise. Considera-se: a) o reconhecimento federal sumário da situação de emergência (Portaria em anexo); b) as informações de monitoramento e de campo, contidas no Relatório do Cenad para Sergipe (16/07 - Anexo); c) o enquadramento como ação de resposta -assistência (Decreto nº 7.257/2010); d) o caráter emergencial do atendimento; e) que os kits da SEDEC se destinam prioritariamente aos desabrigados e desalojados de desastres de início súbito; f) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento; g) os valores dos materiais estão de menores ou iguais ao da última ARP da SEDEC; e h) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento. Sugere-se o atendimento aos 591 desabrigados e desalojados (148 famílias) para 30 dias. Em caso de necessidade complementar, o ente deve apresentar prestação de contas e formalizar novo pleito para análise.				
Armin Augusto Braun (Diretor)		[X] Sim [] Não	R\$ 25.689,12	R\$ 8.720,16
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Limpeza		R\$ 25.689,12	R\$ 0,00
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 25.689,12	R\$ 8.720,16
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Limpeza		R\$ 25.689,12	R\$ 0,00

Dormitório					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit dormitório contendo:01 lençol de solteiro 01 travesseiro 01 fronha 01 cobertor de solteiro para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
1413		60		R\$ 139.943,52	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Dormitório				Aquisição
	1413	KIT	60	R\$ 99,04	R\$ 139.943,52

Rafael Felix Soares dos Santos (Analista)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 139.943,52	R\$ Sugerido R\$ 58.532,64
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Dormitório		R\$ 139.943,52	R\$ 58.532,64
Sugere-se DEFERIMENTO PARCIAL do pleito. Como justificativa apresenta-se: A) as meta apresentada aquisição de kits dormitório enquadra-se entre as ações de assistência às vítimas, conforme Decreto Nº 7.257, 04/08/2010; B) há nexo de causalidade entre o desastre e a meta apresentada como auxílio complementar federal, conforme Lei 12.340/2010, C) o reconhecimento sumário de Situação de Emergência; D) considerando as informações apresentadas, a quantidade total de pessoas afetadas adotada para base de cálculo foi de 591 pessoas (desabrigados e desalojados). E) Para valores unitários estão de acordo com a última ARP da SEDEC; F) Assim sendo, as quantidades e valores sugeridos são: 591 kits, no valor de R\$ 99,04/unidade.				
Júnia Cristina Ribeiro (Coordenador)		[X] Sim [] Não	R\$ 139.943,52	R\$ 58.532,64
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Dormitório		R\$ 139.943,52	R\$ 58.532,64
De acordo com a análise. Considera-se: a) o reconhecimento federal sumário da situação de emergência (Portaria em anexo); b) as informações de monitoramento e de campo, contidas no Relatório do Cenad para Sergipe (16/07 - Anexo); c) o enquadramento como ação de resposta -assistência (Decreto nº 7.257/2010); d) o caráter emergencial do atendimento; e) que os kits da SEDEC se destinam prioritariamente aos desabrigados e desalojados de desastres de início súbito; f) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento; g) os valores dos materiais estão de menores ou iguais ao da última ARP da SEDEC; e h) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento. Sugere-se o atendimento aos 591 desabrigados e desalojados (148 famílias) para 30 dias. Em caso de necessidade complementar, o ente deve apresentar prestação de contas e formalizar novo pleito para análise.				
Armin Augusto Braun (Diretor)		[X] Sim [] Não	R\$ 139.943,52	R\$ 58.532,64
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Dormitório		R\$ 139.943,52	R\$ 0,00
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 139.943,52	R\$ 58.532,64
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Dormitório		R\$ 139.943,52	R\$ 0,00

Higiene Pessoal

Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit de higiene pessoal contendo: 04 sabonetes 04 toalhas de 1,20 x 0,70 de algodão 04 escovas de dentes 04 creme de dentes 90 04 pacotes de absorventes com 08 unidades cada 04 pacotes. Com 04 rolos de papel higiênico cada de 30 metros 04 desodorante rolon para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
1413		60		R\$ 135.139,32	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Higiene Pessoal				Aquisição
	1413	KIT	60	R\$ 95,64	R\$ 135.139,32

Rafael Felix Soares dos Santos (Analista)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 135.139,32	R\$ Sugerido R\$ 14.154,72
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Higiene Pessoal		R\$ 135.139,32	R\$ 14.154,72
Sugere-se DEFERIMENTO PARCIAL do pleito. Como justificativa apresenta-se: A) as meta apresentada aquisição de kits de higiene pessoal enquadra-se entre as ações de assistência às vítimas, conforme Decreto Nº 7.257, 04/08/2010; B) há nexo de causalidade entre o desastre e a meta apresentada como auxílio complementar federal, conforme Lei 12.340 /2010, C) o reconhecimento sumário de Situação de Emergência; D) considerando as informações apresentadas, a quantidade total de pessoas afetadas adotada para base de cálculo foi de 148 pessoas (desabrigados e desalojados). Utilizando a média de 4 pessoas por família, calcula-se uma quantia ideal de 148 kits E) Para valores unitários estão de acordo com a última ARP da SEDEC; F) Assim sendo, as quantidades e valores sugeridos são: 148 kits, no valor de R\$ 95,64/unidade.				
Júnia Cristina Ribeiro (Coordenador)		[X] Sim [] Não	R\$ 135.139,32	R\$ 14.154,72
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Higiene Pessoal		R\$ 135.139,32	R\$ 14.154,72
De acordo com a análise. Considera-se: a) o reconhecimento federal sumário da situação de emergência (Portaria em anexo); b) as informações de monitoramento e de campo, contidas no Relatório do Cenad para Sergipe (16/07 - Anexo); c) o enquadramento como ação de resposta -assistência (Decreto nº 7.257/2010); d) o caráter emergencial do atendimento; e) que os kits da SEDEC se destinam prioritariamente aos desabrigados e desalojados de desastres de início súbito; f) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento; g) os valores dos materiais estão de menores ou iguais ao da última ARP da SEDEC; e h) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento. Sugere-se o atendimento aos 591 desabrigados e desalojados (148 famílias) para 30 dias. Em caso de necessidade complementar, o ente deve apresentar prestação de contas e formalizar novo pleito para análise.				
Armin Augusto Braun (Diretor)		[X] Sim [] Não	R\$ 135.139,32	R\$ 14.154,72
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Higiene Pessoal		R\$ 135.139,32	R\$ 0,00
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 135.139,32	R\$ 14.154,72
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Higiene Pessoal		R\$ 135.139,32	R\$ 0,00

Infantil					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit Infantil contendo: 08 pacotes de Fraldas com 10 unidades cada e uma pomada antiassadura para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
100		60		R\$ 6.314,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Infantil				Aquisição
	100	KIT	60	R\$ 63,14	R\$ 6.314,00

Rafael Felix Soares dos Santos (Analista)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 6.314,00	R\$ Sugerido R\$ 6.314,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Infantil		R\$ 6.314,00	R\$ 6.314,00
Sugere-se DEFERIMENTO do pleito. Como justificativa apresenta-se: A) as meta apresentada aquisição de kits infantis enquadra-se entre as ações de assistência às vítimas, conforme Decreto Nº 7.257, 04/08/2010; B) há nexo de causalidade entre o desastre e a meta apresentada como auxílio complementar federal, conforme Lei 12.340/2010, C) o reconhecimento sumário de Situação de Emergência; D) considerando as informações apresentadas, a quantidade total de pessoas afetadas adotada para base de cálculo seria de 591 pessoas (desabrigados e desalojados) conforme o formulário de solicitação. Portanto, considera-se a quantidade solicitada. E) Para valores unitários estão de acordo com a última ARP da SEDEC; F) Assim , as quantidades e valores sugeridos são: 100 colchões no valor de R\$ 63,14/unidade.				
Júnia Cristina Ribeiro (Coordenador)		[X] Sim [] Não	R\$ 6.314,00	R\$ 6.314,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Infantil		R\$ 6.314,00	R\$ 6.314,00
De acordo com a análise. Considera-se: a) o reconhecimento federal sumário da situação de emergência (Portaria em anexo); b) as informações de monitoramento e de campo, contidas no Relatório do Cenad para Sergipe (16/07 - Anexo); c) o enquadramento como ação de resposta -assistência (Decreto nº 7.257/2010); d) o caráter emergencial do atendimento; e) que os kits da SEDEC se destinam prioritariamente aos desabrigados e desalojados de desastres de início súbito; f) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento; g) os valores dos materiais estão de menores ou iguais ao da última ARP da SEDEC; e h) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento. Sugere-se o atendimento aos 591 desabrigados e desalojados (148 famílias) para 30 dias. Em caso de necessidade complementar, o ente deve apresentar prestação de contas e formalizar novo pleito para análise.				
Armin Augusto Braun (Diretor)		[X] Sim [] Não	R\$ 6.314,00	R\$ 6.314,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Infantil		R\$ 6.314,00	R\$ 0,00
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 6.314,00	R\$ 6.314,00
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Infantil		R\$ 6.314,00	R\$ 0,00

Idoso					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Kit Idoso contendo: 08 pacotes de Fraldas com 10 unidades cada e uma pomada antiassadura para as famílias afetadas por este desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7	
20		60		R\$ 3.212,80	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Idoso				Aquisição
	20	KIT	60	R\$ 160,64	R\$ 3.212,80

Rafael Felix Soares dos Santos (Analista)		Sugestão de atendimento [X] Sim [] Não	R\$ Solicitado R\$ 3.212,80	R\$ Sugerido R\$ 3.212,80
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Idoso		R\$ 3.212,80	R\$ 3.212,80
Sugere-se DEFERIMENTO do pleito. Como justificativa apresenta-se: A) as meta apresentada aquisição de kits para idosos enquadra-se entre as ações de assistência às vítimas, conforme Decreto Nº 7.257, 04/08/2010; B) há nexo de causalidade entre o desastre e a meta apresentada como auxílio complementar federal, conforme Lei 12.340/2010, C) o reconhecimento sumário de Situação de Emergência; D) considerando as informações apresentadas, a quantidade total de pessoas afetadas adotada para base de cálculo seria de 591 pessoas (desabrigados e desalojados) conforme o formulário de solicitação. Portanto, considera-se a quantidade solicitada. E) Para valores unitários estão de acordo com a última ARP da SEDEC; F) Assim , as quantidades e valores sugeridos são: 20 colchões no valor de R\$ 160,64/unidade.				
Júnia Cristina Ribeiro (Coordenador)		[X] Sim [] Não	R\$ 3.212,80	R\$ 3.212,80
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Idoso		R\$ 3.212,80	R\$ 3.212,80
De acordo com a análise. Considera-se: a) o reconhecimento federal sumário da situação de emergência (Portaria em anexo); b) as informações de monitoramento e de campo, contidas no Relatório do Cenad para Sergipe (16/07 - Anexo); c) o enquadramento como ação de resposta -assistência (Decreto nº 7.257/2010); d) o caráter emergencial do atendimento; e) que os kits da SEDEC se destinam prioritariamente aos desabrigados e desalojados de desastres de início súbito; f) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento; g) os valores dos materiais estão de menores ou iguais ao da última ARP da SEDEC; e h) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento. Sugere-se o atendimento aos 591 desabrigados e desalojados (148 famílias) para 30 dias. Em caso de necessidade complementar, o ente deve apresentar prestação de contas e formalizar novo pleito para análise.				
Armin Augusto Braun (Diretor)		[X] Sim [] Não	R\$ 3.212,80	R\$ 3.212,80
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Idoso		R\$ 3.212,80	R\$ 0,00
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 3.212,80	R\$ 3.212,80
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Idoso		R\$ 3.212,80	R\$ 0,00

Água Mineral					
Considerando que o município foi bastante afetados com o volume expressivo de chuvas nos últimos dias, e que muitas famílias perderam todos os seus bens, necessitando com isso de ajuda humanitária por parte do Governo Federal, através de aquisição de Galões de água mineral de 5 litros cada. Levando em consideração o consumo diário de 2L por pessoa e tendo como Público Alvo (pessoas afetadas) = 1.413 Pessoas, temos 1.413 x 2 = 2.826 L. Para um atendimento de 15 (quinze) dias, seriam necessários:2.826 x 15 = 42.390 L Fazendo aquisição de Garrações de 5 L, seriam necessários: 42.390 L / 5 L = 8.478 UNIDADES DE GARRAFÕES DE 5 L de acordo com o memorial de calculo em anexo.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
1413		60		R\$ 59.176,44	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Água Mineral				Aquisição
	8478	UN	60	R\$ 6,98	R\$ 59.176,44

8

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Rafael Felix Soares dos Santos (Analista)		[X] Sim [] Não	R\$ 59.176,44	R\$ 24.751,08
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Água Mineral		R\$ 59.176,44	R\$ 24.751,08
Sugere-se DEFERIMENTO PARCIAL do pleito. Como justificativa apresenta-se: A) as meta apresentada aquisição de água mineral enquadra-se entre as ações de assistência às vítimas, conforme Decreto Nº 7.257, 04/08/2010; B) há nexo de causalidade entre o desastre e a meta apresentada como auxílio complementar federal, conforme Lei 12.340/2010, C) o reconhecimento sumário de Situação de Emergência; D) considerando as informações apresentadas, a quantidade total de pessoas afetadas adotada para base de cálculo foi de 591 pessoas (desabrigados e desalojados), o consumo médio diário de 2L/pessoa e a aquisição de embalagens de 5L de água para um atendimento por 15 dias conforme a memória de cálculo apresentada. E) Para valores unitários estão de acordo com a última ARP da SEDEC; F) Assim sendo, as quantidades e valores sugeridos são: 3.546 embalagens de 5L, no valor de R\$ 6,98/unidade.				
Júnia Cristina Ribeiro (Coordenador)		[X] Sim [] Não	R\$ 59.176,44	R\$ 24.751,08
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Água Mineral		R\$ 59.176,44	R\$ 24.751,08
De acordo com a análise. Considera-se: a) o reconhecimento federal sumário da situação de emergência (Portaria em anexo); b) as informações de monitoramento e de campo, contidas no Relatório do Cenad para Sergipe (16/07 - Anexo); c) o enquadramento como ação de resposta -assistência (Decreto nº 7.257/2010); d) o caráter emergencial do atendimento; e) que os kits da SEDEC se destinam prioritariamente aos desabrigados e desalojados de desastres de início súbito; f) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento; g) os valores dos materiais estão de menores ou iguais ao da última ARP da SEDEC; e h) que não há ata de registro preço federal para kits vigente no momento. Sugere-se o atendimento aos 591 desabrigados e desalojados (148 famílias) para 15 dias (memória de cálculo apresentada). Em caso de necessidade complementar, o ente deve apresentar prestação de contas e formalizar novo pleito para análise.				
Armin Augusto Braun (Diretor)		[X] Sim [] Não	R\$ 59.176,44	R\$ 24.751,08
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Água Mineral		R\$ 59.176,44	R\$ 0,00
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 59.176,44	R\$ 24.751,08
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Água Mineral		R\$ 59.176,44	R\$ 0,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS		
	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 610.963,92	R\$ 201.506,88

de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item

0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1a Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NUMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTOS DE OPERAÇÃO AUTORIZADOS
CRO OCEANA	4430488941	Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	Rio de Janeiro, Niterói, Sepetiba, Ilha Guabaia, Ilha Grande (TEBIG), Angra dos Reis e Forno (RJ)

Art. 2º A dispensa da obrigatoriedade do Serviço de Praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1a Revisão), comunicando obrigatoriamente a Estação de Praticagem e/ou ao Serviço de Tráfego de Embarcação (VTS) a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Art. 5º Fica revogada a Portaria no 173, datada de 14 de maio de 2019, publicada no DOU de 16 de maio de 2019.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

PORTARIA Nº 268/DPC, DE 16 DE JULHO DE 2019

Habilita Praticante de Prático à Prático

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no item 40 da Lei no 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Habilitar à Prático, de acordo com a Ordem de Serviço no 20-16, datada de 2 de julho de 2019, da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (Rev.1), aprovadas pela Portaria no 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por terem sido aprovados no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Fazendinha (AP) Itacoatiara (AM) - ZP-01, os Praticantes de Prático:

- FERNANDO RIBEIRO KALTENBACH (com restrições);
- DANIEL FELIPE FERES DE MELO DE MEDEIROS DA COSTA GAMA (com restrições);
- RICARDO PEREIRA VILELA ANTUNES (com restrições);
- THIAGO MARQUES GUIMARÃES (com restrições);
- ADALBERTO ANTÔNIO MUNIZ JUNIOR (com restrições); e
- RAPHAEL FERREIRA DA COSTA LIMA (com restrições);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

Vice-Almirante ROBERTO GONDIM CARNEIRO DA CUNHA

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.657, DE 9 DE JULHO DE 2019

O Institui o Comitê Técnico de Auditoria do Ministério do Desenvolvimento Regional (CTA/MDR).

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal; e considerando o disposto no inciso V, art. 2º do Anexo I, do Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019; no art. 6º, do Decreto n. 9.759, de 11 de abril de 2019; e nos artigos 13, 19, 25 e 26 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967; e, ainda,

Considerando que a ação integrada das Unidades de Auditoria Interna das entidades supervisionadas deste Ministério, em conjunto com a Assessoria Especial de Controle Interno desta Pasta, poderá conferir maior eficiência e eficácia às atividades de auditoria;

Considerando a necessidade de racionalizar os trabalhos de auditoria, de modo a proporcionar o aproveitamento efetivo dos recursos humanos e das informações disponíveis;

Considerando ser imperativo promover o constante intercâmbio de técnicas de auditoria, informações e de melhores práticas relativas às atividades desenvolvidas nas Unidades de Auditoria Interna, objetivando a otimização dos resultados;

Considerando o Referencial Técnico das Atividades de Auditoria Interna Governamental objeto da Instrução Normativa n. 3, de 9 de junho de 2017, do então Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, e o Estatuto das empresas públicas conforme a Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016; e

Considerando o papel que as Auditorias e a Assessoria Especial de Controle Interno exercem nas linhas de defesa das estruturas de controle dos órgãos e entidades da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Auditoria do Ministério do Desenvolvimento Regional, na forma de colegiado, com fórum de articulação de caráter permanente, com a finalidade de integrar as Unidades de Auditoria Interna das entidades vinculadas a esta Pasta.

Art. 2º Integrarão o Comitê Técnico de Auditoria (CTA/MDR) na qualidade de membros:

- o Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno; e
- os Titulares das Unidades de Auditoria Interna das entidades vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 1º No caso de ausências e impedimentos legais dos titulares mencionados nos incisos deste artigo, seus substitutos expressamente designados lhes substituirão.

§ 2º Os membros do CTA/MDR poderão convidar integrantes de seus órgãos e entidades para participarem das reuniões.

Art. 3º O Comitê Técnico de Auditoria será presidido pelo Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno.

Art. 4º Constituem competências do CTA/MDR:

I - desenvolver estudos e ações que contribuam para o aperfeiçoamento de procedimentos e técnicas de auditoria, bem como fomentar estudos e debates acerca da função da auditoria no âmbito governamental;

II - estimular o intercâmbio de experiências e melhores práticas profissionais entre as respectivas áreas e o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do poder Executivo Federal, com o objetivo de aprimorar e atualizar conhecimentos técnicos e normativos de auditoria;

III - propor eventos conjuntos de capacitação;

IV - propor auditorias integradas entre Unidades de Auditoria Interna;

V - propor a inclusão de temas para o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT); e

VI - discutir sobre questões impactantes referentes à execução do PAINT e sobre produtos e resultados a serem incluídos no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Art. 5º O Comitê Técnico de Auditoria/MDR reunir-se-á semestralmente, mediante videoconferência, em sessão ordinária e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, em qualquer data, quando justificada sua realização.

§ 1º O quórum mínimo para abertura dos trabalhos do CTA/MDR é de maioria absoluta de seus membros.

§ 2º As deliberações do CTA/MDR serão tomadas por consenso da maioria dos presentes na reunião deliberativa.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente do Comitê o voto de qualidade.

Art. 6º A participação no CTA/MDR será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Ao Presidente do CTA/MDR incumbe:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - aprovar as pautas das reuniões; e

III - convidar especialistas na área de auditoria ou conexas a esta, para apresentação de temas nas reuniões.

Art. 8º A Assessoria Especial de Controle Interno do MDR auxiliará administrativamente o CTA/MDR, prestando-se como secretaria-executiva, cabendo-lhe:

I - elaborar a pauta de reuniões do Comitê e submetê-la à apreciação e aprovação do seu Presidente;

II - comunicar aos membros as datas de realização das reuniões, encaminhando as pautas e documentos pertinentes;

III - secretariar as reuniões do Comitê e elaborar as respectivas memórias, encaminhando aos membros as medidas aprovadas decorrentes das decisões do CTA/MDR, bem como as memórias das reuniões; e

V - realizar outras atividades correlatas à sua área de competência, atribuídas pelo Presidente do CTA/MDR.

Art. 9º Aos demais membros do CTA/MDR incumbe:

I - empenhar-se no cumprimento das decisões do CTA/MDR;

II - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias em casos de urgência ou quando assuntos pendentes assim justificarem;

III - apresentar sugestões para as pautas das reuniões; e

IV - buscar o permanente aperfeiçoamento das técnicas, processos e normas de auditoria.

Art. 10. O CTA/MDR poderá criar grupos de trabalhos para estudo de tema específico, limitado a 9 (nove) membros, de caráter temporário com duração máxima de 1 ano.

Parágrafo único. É vedada a criação simultânea de mais de 2 (dois) grupos de trabalho.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.706, DE 15 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU, de 19 de fevereiro de 2019, Seção 1, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340 de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.003628/2016-99, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 4º da Portaria n. 579, de 14 de novembro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Tanguá/RJ, para ações de Defesa Civil, para até 11/11/2019.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.720, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer, sumariamente, a situação de emergência no Município de Riachuelo/SE, em decorrência de Inundações - COBRADE 1.2.1.0.0, Decreto 366, de 11 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 1.721, DE 16 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Boa Vista do Ramos	Inundações - 1.2.1.0.0	107	17/05/2019	59051.007152/2019-07
AM	Careiro	Inundações - 1.2.1.0.0	008	28/05/2019	59051.007173/2019-14
AM	Irlanduba	Inundações - 1.2.1.0.0	027	17/05/2019	59051.007020/2019-77
AM	Nhamundá	Inundações - 1.2.1.0.0	04	04/06/2019	59051.007105/2019-55
AM	Pavintins	Inundações - 1.2.1.0.0	023	16/05/2019	59051.007170/2019-81
AM	Uariní	Inundações - 1.2.1.0.0	019	28/05/2019	59051.007034/2019-91
BA	Casa Nova	Estiagem - 1.4.1.1.0	548	09/05/2019	59051.007107/2019-44
BA	Condeúba	Estiagem - 1.4.1.1.0	29	27/05/2019	59051.007151/2019-54
BA	Itaeté	Estiagem - 1.4.1.1.0	28	14/05/2019	59051.007123/2019-37
BA	Oliveria dos Brejinhos	Estiagem - 1.4.1.1.0	70	25/04/2019	59051.007125/2019-26
BA	Sítio do Mato	Estiagem - 1.4.1.1.0	584	08/05/2019	59051.007108/2019-99
CE	Cratêis	Seca - 1.4.1.2.0	875	10/06/2019	59051.007118/2019-24
CE	Santana do Cariri	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1204001	12/04/2019	59051.006971/2019-29
PA	Monte Alegre	Inundações - 1.2.1.0.0	199	24/05/2019	59051.006993/2019-99
PI	Dom Inocêncio	Seca - 1.4.1.2.0	17	27/05/2019	59051.006991/2019-08
PI	São Francisco de Assis do Piauí	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	22/05/2019	59051.007122/2019-92
SC	Jaguarama	Enxurradas - 1.2.2.0.0	46	11/06/2019	59051.007121/2019-48
SP	Cananéia	Ciclones - Marés de Tempestade (Ressacas) - 1.3.1.1.2	1.069	27/03/2019	59051.006968/2019-13



SP	Itariri	Tempestade Local Convectiva/Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	1.583	22/05/2019	59051.007095/2019-58
----	---------	---	-------	------------	----------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 15 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 1.349 - FRUTICULTURA SAO GERALDO LTDA, rio São Francisco, Município de CARINHANHA/BA, irrigação.

Nº 1.350 - ALBERTINA SILVA DE OLIVEIRA, Rio São Francisco, Município de BURITIZERO/MG, irrigação.

Nº 1.351 - MURILO IRMAO DE FIGUEIREDO BARRETO, WELDER FRANCISCO DA CRUZ, Rio São Francisco, Município de PORTO DA FOLHA/SE, irrigação.

Nº 1.352 - TAYNANAQUILLES MARINHO LESSA, PRISCILLA CANDICE FERREIRA BONFIM, rio Carinhanha, Município de JUVENILIA/MG, irrigação.

Nº 1.353 - CHEVEL IMOBILIARIA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 1.354 - CHEVEL IMOBILIARIA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 1.355 - CHEVEL IMOBILIARIA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 1.356 - CHEVEL IMOBILIARIA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 1.357 - CHEVEL IMOBILIARIA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 1.358 - CHEVEL IMOBILIARIA LTDA, UHE Três Marias, Município de TRÊS MARIAS/MG, irrigação.

Nº 1.359 - BASF SA, UHE Luis Eduardo Magalhães, Município de PORTO NACIONAL/TO, irrigação.

Nº 1.360 - CEDRO PROPRIEDADES AGRICOLAS LTDA, UHE Marimbondo, Município de GUARACI/SP, irrigação.

Nº 1.361 - TAYNAN AQUILLES MARINHO LESSA, PRISCILLA CANDICE FERREIRA BONFIM, Rio Carinhanha, Município de JUVENILIA/MG, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

ATOS DE 15 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 1/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30/10/2017, resolveu indeferir os pedidos de outorgas de direito de uso de recursos hídricos à:

Nº 1.362 - MINERACAO MOGI GUACU LTDA - EPP, Rio Moji-Guaçu, Município de MOGI MIRIM/SP, mineração.

Nº 1.363 - MAIKY SILVA MACHADO - ME, Rio Pomba, Município de CATAGUASES/MG, mineração.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

Ministério da Economia

CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento dos recursos da 93ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, a ser realizada em 31 de julho de 2019, às 09h na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília - DF.

I - Pauta preferencial com os recursos remanescentes da 92ª Reunião Ordinária, de 25 e 26 de junho de 2019, nos termos do Regimento Interno, parágrafo único do art. 38, anexo à Portaria nº 282, de 31 de maio de 2011.

1) Processo nº 44011.000208/2016-41; Auto de Infração nº 10/16-21; Decisão nº 31/2018/PREVIC; Recorrentes: Dilson Joaquim de Moraes, Mercílio dos Santos, Hildebrando Castelo Branco Neto e João Fernando Alves dos Cravos; Procuradores: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770 e outros; Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar; Relator designado: Denise Viana da Rocha Lima.

2) Processo nº 44011.00209/2016-95; Auto de Infração nº 11/16-94; Despacho Decisório nº 231/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Dilson Joaquim de Moraes, Mercílio dos Santos, Hildebrando Castelo Branco Neto e João Fernando Alves dos Cravos; Procuradores: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770 e outros; Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar; Relator designado: Marcelo Sampaio Soares.

3) Processo nº 44190.000003/2016-02; Auto de Infração nº 15/16-45; Despacho Decisório nº 230/2018/CGDC/DICOL; Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC; Recorridos: Claudiomar Gautério de Farias, Janice Antonia Fortes, Jefferson Luis Patta de Moura, José Joaquim Fonseca Marchisio, Juez Emilio Moehlecke, Manuel Antônio Ribeiro Valente, Antônio de Pádua Barbedo, Cláudio Canalis Goulart, Cláudio Grimaldi Pedron, Gerson Gonçalves da Silva, João Carlos Lindau, Jorge Eduardo Bastos, Luis Carlos Sacilotto Tadiello, Marco Adiles Moreira Garcia, Paulo de Tarso Dutra Lima, Ponciano Padilha, Ricieri Dalla Valentini Junior e Sandro Rocha Peres; Procurador: Flávio Martins Rodrigues - OAB/RJ nº 59.051; Entidade: ELETROCEEE - Fundação CEE de Seguridade Social; Relator: Amarildo Vieira de Oliveira. Retornando após Vista do Membro Maria Batista da Silva.

4) Processo nº 44011.000248/2016-92; Auto de Infração nº 16/16-16; Despacho Decisório nº 180/2018/CGDC/DICOL; Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC; Recorridos: Dilson Joaquim de Moraes, Hildebrando Castelo Branco Neto, João Fernando Alves dos Cravos e Mercílio dos Santos; Procuradores: Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/RJ nº 169.770 e outros; Entidade: FUNDIAGUA - Fundação de Previdência Complementar; Relator designado: João Paulo de Souza/Tirza Coelho de Souza.

5) Processo nº 45183.000005/2016-45; Auto de Infração nº 28/16-97; Despacho Decisório nº 173/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Wagner Percussor Campos e Sandro Rogério Lima Belo; Procuradores: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267 e Guilherme Loureiro Perocco - OAB/DF nº 21.311; Entidade: ELETRA - Fundação Celg de Seguros e Previdência; Relatora designada: Marlene de Fátima Ribeiro Silva.

6) Processo nº 44011.000732/2017-01; Auto de Infração nº 11/2017; Decisão nº 27/2018/PREVIC; Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC; Recorridos: Vanio Boing; Marcos Anderson Treitinger, Bruno Jose Bleil, Ernesto Montibeler Filho, Luiz Alberto de Pinho, Cibele Borges e Rodrigo Herval Moriguti; Procuradores: Mauricio Corrêa Sette Torres - OAB/DF nº 12.659 e outros; Entidade: FUSESC - Fundação Codesc de Seguridade Social; Relatora Designada: Tirza Coelho de Souza.

7) Processo nº 44011.000865/2017-79; Auto de Infração nº 12/2017/PREVIC; Despacho Decisório nº 172/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Válio Boing, Marcos Anderson Treitinger, Bruno Jose Bleil, Ernesto Montibeler Filho, José Luiz Antonacci Carvalho, Raul Gonçalves D'Avila, João Carlos Silveira dos Santos, Carlos Eduardo Ferreira e Janis Regina Dal Pont; Procurador: Mauricio Corrêa Sette Torres - OAB/DF nº 12.659; Entidade: FUSESC - Fundação Codesc de Seguridade Social; Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek. Retornando após Vista do Membro João Paulo de Souza.

8) Processo nº 44011.000572/2017-91; Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 30 de abril de 2019, publicada no D.O.U nº 92 de 15 de maio de 2019, seção 1, páginas 30 e 31; Embargantes: Válio Boing, Marcos Anderson Treitinger, Bruno Jose Bleil, Ernesto Montibeler Filho, José Luiz Antonacci Carvalho, Janis Regina Dal Pont, João Carlos Silveira dos Santos, Carlos Eduardo Ferreira. Procuradores: Mauricio Corrêa Sette Torres - OAB/DF nº 12.659 e Izabella Alves Saravia - OAB/DF nº 39.755; Entidade: FUSESC - Fundação Codesc de Seguridade Social; Relatora designada: Elaine Borges da Silva.

9) Processo nº 44011.004727/2017-69; Auto de Infração nº 37/2017; Despacho Decisório nº 50/2019/CGDC/DICOL; Recorrente: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC; Recorridos: Wagner Pinheiro de Oliveira, Luis Carlos Fernandes Afonso, Newton Carneiro da Cunha, Carlos Fernando Costa, Sônia Nunes da Rocha Pires Fagundes, Ricardo Berretta Pavie, Manuela Cristina Lemos Marçal, Luiz Antonio dos Santos; Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267; Entidade: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS; Relator designado: Carlos Alberto Pereira/ Amarildo Vieira de Oliveira.

10) Processo nº 44011.006936/2017-47; Embargos de Declaração referentes à Decisão da CRPC de 30 de abril de 2019, publicada no D.O.U nº 92 de 15 de maio de 2019, seção 1, páginas 30 e 31; Embargantes: Marco Adiles Moreira Garcia, Ponciano Padilha, Paulo Cesar Santos Maciel, Janice Antonia Fortes, José Joaquim Fonseca Marchisio, Jefferson Luis Patta de Moura e Gerson Carrion de Oliveira; Procuradores: Angela Von Mühlen - OAB/RS nº 49.157 e Sandra Suello - OAB/RS nº 81.139; Entidade: ELETROCEEE - Fundação CEE de Seguridade Social; Relator designado: Marcelo Sampaio Soares/Marlene de Fátima Ribeiro Silva.

II - Pauta ordinária

1) Processo nº 44170.000005/2016-21; Auto de Infração: 0019/16-04; Despacho Decisório nº 49/2019/CGDC/DICOL; Recorrentes: Thadeu Duarte Macedo Neto, Silvio Michelutti de Aguiar, Luiz Roberto Doce Santos e Eloi Cogliatti; Procuradores: Nathalia Hang Schiatti - OAB/RJ nº 175.344 e outros, e Heber Leal Marinho Wedemann - OAB/SP nº 401.815; Entidade: SERPROS - Fundo Multipatrocinado; Relator designado: Carlos Alberto Pereira/Amarildo Vieira de Oliveira.

2) Processo nº 44011.000267/2016-19; Auto de Infração nº 23/2016-73; Decisão nº 28/2018/PREVIC; Recorrentes: Antônio Bráulio de Carvalho, Humberto Pires Grault Vianna de Lima, José Carlos Alonso Gonçalves, Mauricio Marcellini Pereira, Renata Marotta, Carlos Alberto Caser; Jan Nascimento, Fabiana Santin Alves e Cláudio Schiavon Filgueiras; Procuradores: Idelson Lima da Silva - OAB/DF nº 32.297, Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369, Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos - OAB/DF nº 25.108 e Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267; Entidade: FUNCEF - Fundação de Economistas Federais; Relator designado: Mauricio Tigre Valois Lundgren.

3) Processo nº 44011.000382/2016-93; Auto de Infração nº 0033/16-27; Despacho Decisório nº 151/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Carlos Alberto Caser, Antonio Bráulio de Carvalho, Guilherme Narciso de Lacerda, Luis Philippe Peres Torelli, Carlos Augusto Borges, José Carlos Alonso Gonçalves, Renata Morotta e Rafael Pires de Souza; Procuradora: Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369; Entidade: FUNCEF - Fundação de Economistas Federais; Relator designado: Elaine Borges da Silva.

4) Processo nº 44011.000439/2016-54; Auto de Infração nº 0034/16-90; Despacho Decisório nº 183/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Demosthenes Marques, Guilherme Narciso de Lacerda, Antonio Bráulio de Carvalho, Sérgio Francisco da Silva, Luis Philippe Peres Torelli, José Carlos Alonso Gonçalves, José Lino Fontana, Renata Marotta e Carlos Alberto Caser; Procuradores: Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369 e Alexandre Brandão Henriques Maimoni - OAB/DF 16.022; Entidade: FUNCEF - Fundação de Economistas Federais; Relator designado: Mauricio Tigre Valois Lundgren.

5) Processo nº 44011.001435/2017-74; Auto de Infração nº 14/2017/PREVIC; Despacho Decisório nº 154/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Wagner Pinheiro de Oliveira, Luis Carlos Fernandes Afonso, Newton Carneiro da Cunha, Mauricio França Rubem, Marcelo Andreotto Perillo, Humberto Santamaría, Carlos Fernando Costa, Roberto Henrique Gremler, Alcinei Cardoso Rodrigues, Fernando Pinto de Matos, José Genivaldo da Silva, Alexandre Aparecido de Barros, Ricardo Berretta Pavie e Helena Kerr do Amaral; Procuradores: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267 e Carlos Costa da Silveira - OAB/RJ 57.415; Entidade: PETROS - Fundação de Previdência Complementar; Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek.

6) Processo nº 44011.001933/2017-17; Auto de Infração nº 15/2017/PREVIC; Despacho Decisório nº 184/2018/CGDC/DICOL; Recorrentes: Wagner Pinheiro de Oliveira, Newton Carneiro da Cunha, Carlos Fernando Costa, Luis Carlos Fernandes Afonso, Mauricio França Rubem e Helena Kerr do Amaral; Procurador: Roberto Eiras Messina - OAB/SP nº 84.267; Entidade: PETROS - Fundação Petrobrás de Seguridade Social; Relator designado: Alfredo Sulzbacher Wondracek. Retornando após pedido de vista do Membro Mauricio Tigre Valois Lundgren.

7) Processo nº 44011.007115/2017-28; Auto de Infração nº 55/2017/PREVIC; Despacho Decisório nº 163/2018/CGDC/DICOL; Recorridos: Naor Alves de Paula Filho, Valdir Tavares da Fonseca, José Queiroz da Silva Filho e José Carlos Silveira Barbosa, Recorrentes: Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, Eli Soares Jacá, João Carlos Dias Ferreira, Cláudio Santos Nascimento e Jorge Eden Freitas da Conceição; Procuradores: Edward Marcondes Santos Gonçalves - OAB/DF nº 21.182 e Renata Mollo dos Santos - OAB/SP nº 179.369; Entidade: FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB; Relator designado: Mauricio Tigre Valois Lundgren. Retornando após cumprimento de diligência.

MARIO AUGUSTO CARBONI
Presidente da Câmara



___ SIAFI2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
30/07/19 09:25 USUARIO : ANDRE ALVES
DATA EMISSAO : 30Jul19 TIPO OB: 12 M06990F3 NUMERO : 2019OB800175
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 13128897/0001-85 - MUNICIPIO DE RIACHUELO
BANCO : 001 AGENCIA : 4548 CONTA CORRENTE : 196169
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2019TF000182 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 003542025-1 PROCESSO : 59052.003287/2019-85
VALOR : 201.506,88

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 30/07/19
LIBERAÇÃO DE RECURSOS CONFORME PORTARIA 1.755, DE 18/7/2019.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2019-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
30/07/19 09:25 M06990F4 USUARIO : ANDRE ALVES
DATA EMISSAO : 30Jul19 TIPO OB: 12 NUMERO : 2019OB800175
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 13128897/0001-85 - MUNICIPIO DE RIACHUELO
BANCO : 001 AGENCIA : 4548 CONTA CORRENTE : 196169
VALOR : 201.506,88
L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORB VALOR
01 401027 2019NE000150400 33404147
697781 201.506,88
02 531006 2019NE000150 218910500
697781 201.506,88
03 561602 0100000000400C
201.506,88

LANCADO POR : 53444124600 - ALEXANDRE UG : 530012 30Jul19 08:45
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA